



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 11 de março de 2022 • Ano VI • Edição N° 844



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022)	5
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022)	14
EXTRATO (CONTRATO N° 056/2022)	15
EXTRATO (CONTRATO N° 070/2022)	15
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022)	16
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2022)	19
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022)	20
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 0271/2021)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022)	23
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022)	31
RESULTADO APÓS RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022)	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022)

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2022 (SRP)

Às 10:33 horas do dia 09 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2022, referente ao Processo nº 62/2022, o pregoeiro, Sr(a) LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 168.310,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 111.290,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Bebedouro Água Garrafão
- 2 - Bebedouro Água
- 3 - Bebedouro água
- 4 - Bebedouro Água
- 5 - Bebedouro água

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro Água Garrafão

Descrição Complementar: Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico , Tipo: Elétrico De Mesa , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 1.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 678,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 678,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 678,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro Água

Descrição Complementar: Bebedouro Água Material Corpo: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 50 L, Tipo: Industrial , Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado , Voltagem: 220

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 2.900,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 2.050,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.050,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.050,0000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro água

Descrição Complementar: Bebedouro Água Capacidade Água: 100 L, Tipo: Industrial , Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado , Material Gabinete: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4.081,9000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 2.465,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.465,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.465,0000

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro Água

Descrição Complementar: Bebedouro Água Tipo: Industrial , Características Adicionais: 2 Torneiras E 1 Jato Gelado , Voltagem: 127 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 100

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.549,1000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 2.465,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.465,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.465,0000

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro água

Descrição Complementar: Bebedouro Água Tipo: Pressão , Características Adicionais: 2 Saídas: Gelada E Natural, Termostato Regulável, , Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 3 L, Material Corpo: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.100,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 705,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 705,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 705,0000

Fim do documento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2022**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa **T A WEBER – DANTAI COMERCIO E SERVICOS, o CNPJ: 26.113.297/0001-95** situada na Rua Ariston Pimentel Vieira, S/N – Quadra 013 Lote 0011, Bairro Caja, CEP. 44.420-000, Maragogipe – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada neste ato pela sócia Srª Thais Andrade Weber, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12932500-74 e CPF nº 042.523.965-90, residente e domiciliada na Rua Teixeira Barros nº 759, Aptº 702, Bairro Bela Vista, CEP. 40.279-080, Salvador – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 034/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00062/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de bebedouros para os setores das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
01	BEBEDOUROS ELÉTRICOS, PARA GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS; 2 (DUAS) TORNEIRAS, GELADA E NATURAL, ACOMPANHADO COM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; TAMANHO APROXIMADO DO BEBEDOURO SEM O GARRAFÃO DE 0,90 CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA. VOLTAGEM: 110/220 V – MARCA: LIBELL MOD.: MASTER BRANCO.	30	UNDS	R\$ 678,00	R\$ 20.340,00
02	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL,	10	UNDS	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE ÁGUA: 50 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL – MARCA: KNOX MOD.:K50.				
03	BEBEDOIRO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:100 L. – MARCA: KNOX MOD.:K100.	10	UNDS	R\$ 2.465,00	R\$ 20.650,00
04	BEBEDOIRO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO, VOLTAGEM: 127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:100 L – MARCA: KNOX MOD.:K100.	10	UNDS	R\$ 2.465,00	R\$ 20.650,00
05	BEBEDOIRO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: INOX, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EPOXI PÓ, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:4 LITROS – MARCA: LIBELL MOD.:MASTER INOX.	30	UNDS	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00
VALOR TOTAL R\$					R\$111.290,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS.					

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à requisitar no todo os produtos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **014-SRP/2022**,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382



que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos produtos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos produtos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;



3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- 7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



- 7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- 7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.
- 7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 014/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de março de 2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Thais Andrade Weber
T A WEBER – DANTAI COMERCIO E SERVICOS
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022)



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

INSIGHT PRÉ-VESTIBULAR E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

CNPJ: 07.258.227/0001-80.

Praça Barão do Rio Branco, nº 03, Andar 1, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 44.300-00.
Cachoeira – Bahia.

ATT: Sr Aleksandro Rocha de Souza.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **INSIGHT PRÉ-VESTIBULAR E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA com o CNPJ nº 07.258.227/0001-80**, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 03, Andar 1, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 44.300-00, Cachoeira – Bahia, para assinar o contrato administrativo referente a contratação de empresa especializada no planejamento, organização, coordenação e realização dos eventos comemorativos dos 60 anos do município Governador Mangabeira, bem como contratações dos serviços e aquisições dos materiais necessários, conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 009/2022.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682– CNPJ: 13.828.496/0001-38

1

EXTRATO (CONTRATO N° 056/2022)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2022
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 037/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): ISB PLACAS E LUMINOSOS LTDA com o CNPJ n° 10.286.295/0001-68, situada na Rua Antônio Mendes, n° 125, Bairro: São Benedito, CEP: 44.441-514, Santo Antônio de Jesus – Bahia. OBJETO: Contraceção de empresa especializada na confecção de placas de aço inox com letras gravadas em baixo relevo. VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). PERÍODO: 02/03/2022 à 31/12/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO N° 070/2022)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 – CONTRATO N° 070/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): INSIGHT PRÉ-VESTIBULAR E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA com o CNPJ n° 07.258.227/0001-80, situada na Praça Barão do Rio Branco, n° 03, Andar 1, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 44.300-00, Cachoeira – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada no o planejamento, organização, coordenação e realização dos eventos comemorativos dos 60 anos do município Governador Mangabeira, bem como contratações dos serviços e aquisições dos materiais necessários, conforme especificações no Termo de Referência. VALOR: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). PERÍODO: 08/03/2022 à 30/06/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022)

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2022 (SRP)

Às 10:49 horas do dia 09 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 62/2022, Pregão nº 00014/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 168.310,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 111.290,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Bebedouro Água Garrafão
- 2 - Bebedouro Água
- 3 - Bebedouro água
- 4 - Bebedouro Água
- 5 - Bebedouro água

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro Água Garrafão

Descrição Complementar: Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico , Tipo: Elétrico De Mesa , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 1.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 678,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 678,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 678,0000
Homologado	09/03/2022 10:49:20	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro Água

Descrição Complementar: Bebedouro Água Material Corpo: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 50 L, Tipo: Industrial , Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado , Voltagem: 220

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 2.900,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 2.050,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.050,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.050,0000
Homologado	09/03/2022 10:49:21	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro água

Descrição Complementar: Bebedouro Água Capacidade Água: 100 L, Tipo: Industrial , Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado , Material Gabinete: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4.081,9000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 2.465,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.465,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.465,0000
Homologado	09/03/2022 10:49:23	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro Água

Descrição Complementar: Bebedouro Água Tipo: Industrial , Características Adicionais: 2 Torneiras E 1 Jato Gelado , Voltagem: 127 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 100

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.549,1000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 2.465,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.465,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 2.465,0000
Homologado	09/03/2022 10:49:24	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro água

Descrição Complementar: Bebedouro Água Tipo: Pressão , Características Adicionais: 2 Saídas: Gelada E Natural, Termostato Regulável, , Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 3 L, Material Corpo: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.100,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: T A WEBER , pelo melhor lance de R\$ 705,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 10:33:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 705,0000
Adjudicado	09/03/2022 10:33:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:T A WEBER, CNPJ/CPF:26.113.297/0001-95, Melhor lance : R\$ 705,0000
Homologado	09/03/2022 10:49:26	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Fim do documento

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta com a empresa: ISB PLACAS E LUMINOSOS LTDA com o CNPJ nº 10.286.295/0001-68, situada na Rua Antônio Mendes, nº 125, Bairro: São Benedito, CEP: 44.441-514, Santo Antônio de Jesus – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de placas de aço inox com letras gravadas em baixo relevo, no valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de março de 2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Pregão Eletrônico Nº 00014/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

26.113.297/0001-95 - T A WEBER

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 168.310,0000	-	R\$ 111.290,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 111.290,0000

Valor Global da Ata: R\$ 111.290,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0271/2021)



TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 0271/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato, pelo seu **Prefeito Municipal Sr Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA com o CNPJ nº 13.311.078/0001-79**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 214, Bairro Rodovia, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Ângelo Marcos Andrade Ferrari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10051937-70 SSP/BA e CPF nº 013.009.635-06, residente e domiciliado na Rua Antonio da Silva Coelho nº 151, Aptº 1006, Condomínio Residencial Vila Flor, CEP. 41.750-000, Salvador – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, conforme **Pregão Presencial – SRP nº. 012/2021**, de acordo com as diretrizes da Lei nº. **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelo fornecimento do objeto citados na Cláusula anterior fica acrescido o valor de R\$ 308.750,00 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de 25,00% (vinte e cinco) por cento do valor do CONTRATO, que era de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), passando o mesmo ao valor de R\$ 1.543.750,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 1
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ÂNGELO MARCOS ANDRADE FERRARI
ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA
CONTRATO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 05/02/2022.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB-BA 37.118

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia e a empresa: **SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA**, com o **CNPJ nº 42.377.794/0001-57**, situada na Travessa da Liberdade, 81 - Galpão 20, Bairro, Pirajá, CEP. 41.195-295, Salvador – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pela Sócia Administradora Srª Mariana de Viveiros Martins, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8322622307 SSP/BA e CPF nº 931.068.905-68, residente e domiciliada na Rua Monte Conselho nº 409, Bairro Rio Vermelho, CEP. 41.940-370, Salvador – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 005/2022, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00049/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de polpa de frutas destinados à merenda escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO II

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
05	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS , produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por	KGS	25.000	MEGAFRUT	R\$ 7,10	R\$ 177.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381

 PREFEITURA GOVERNADOR MANGABEIRA TRABALHANDO POR TODOS						
parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.						
VALOR TOTAL						R\$ 177.500,00
CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.						

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à requisitar no todo os produtos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **008-SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos produtos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos produtos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383



4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços



praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica n° 008/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP n° 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de março de 2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Mariana de Viveiros Martins
SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022)

➤ **PREGÃO ELETRÔNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2022 (SRP)

Às 14:58 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 49/2022, Pregão nº 00008/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 69.850,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 67.850,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Pão
- 2 - Pão
- 3 - Broa de fubá
- 4 - Pão

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Pão

Descrição Complementar: Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral , Tipo: Tipo Francês/De Sal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 50.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 14:53:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA, CNPJ/CPF:07.080.238/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,5000
Adjudicado	25/02/2022 14:53:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA, CNPJ/CPF:07.080.238/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,5000
Homologado	25/02/2022 14:58:35	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Pão

Descrição Complementar: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo Adicional: Hamburger/Redondo , Tipo: Semi-Doce

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 50.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 14:53:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA, CNPJ/CPF:07.080.238/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,5000
Adjudicado	25/02/2022 14:53:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA, CNPJ/CPF:07.080.238/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,5000
Homologado	25/02/2022 14:58:36	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Broa de fubá

Descrição Complementar: Broa De Fubá Ingredientes: Açucar, Farinha De Trigo, Farinha De Milho E Ovo , Aplicação: Alimentação De Pessoal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,6000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 20.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 14:53:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA, CNPJ/CPF:07.080.238/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,5000
Adjudicado	25/02/2022 14:53:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA, CNPJ/CPF:07.080.238/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,5000
Homologado	25/02/2022 14:58:38	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Pão

Descrição Complementar: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente , Tipo: Semi-Doce

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.700

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 15.700 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 14:53:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA, CNPJ/CPF:07.080.238/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,5000
Adjudicado	25/02/2022 14:53:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA, CNPJ/CPF:07.080.238/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,5000
Homologado	25/02/2022 14:58:39	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 5

Descrição: Polpa De Fruta

Descrição Complementar: Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 12,5300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1000 e a quantidade de 25.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/03/2022 09:32:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 42.377.794/0001-57, Melhor lance: R\$ 7,1000
Homologado	10/03/2022 09:33:58	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Fim do documento

RESULTADO APÓS RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022)

➤ **PREGÃO ELETRÔNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2022 (SRP)

Às 09:32 horas do dia 10 de março de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00008/2022, referente ao Processo nº 49/2022, a autoridade competente, Sr(a) MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 5

Descrição: Polpa De Fruta

Descrição Complementar: Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 12,5300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1000 e a quantidade de 25.000 Quilograma .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/03/2022 09:32:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 42.377.794/0001-57, Melhor lance: R\$ 7,1000

Fim do documento